



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

#### 1º Termo Aditivo

Ref.: Contrato nº 003/2019 do Processo Administrativo CRA-ES nº 010/2019

Pregão Eletrônico nº: 003/2019

Contratada: TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - EPP

**Natureza:** Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária de computadores, servidores e rede, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, se necessário, e ainda suporte técnico remoto e presencial e recuperação e restauração de sistemas.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.217/0001-67, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-632, doravante denominada simplesmente CRA-ES, neste ato, representada por seu Presidente, Adm. Maurílio José Martins Inês, registrado no CRA-ES sob o nº 1.657, e do outro lado a empresa TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.151.822/0001-24, situada na Rua Crisântemo, nº 282, Loja 1, Vila Velha/ES, CEP 29.105-015, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Campos de Oliveira, brasileiro, portador da CI nº 1.742.799 SSP/DF e do CPF nº 053.164..907-54, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante a Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 23/04/2020 a 23/04/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Ficam reajustados os valores mensais dos serviços pelo índice IPCA do período, no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), conforme valores acordados a seguir: R\$ 2.056,36 (Dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

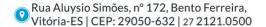
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** O Presente **Termo Aditivo** que se incorpora para os devidos fins e efeito de direito ao Contrato referenciado acima, mantém inalteradas todas as demais cláusulas e disposições













## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

do respectivo instrumento, que não conflitem com o que se acordou por meio deste, passando a viger, com efeito, a partir desta data.

Por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória - ES, 23 de abril de 2020.

Adm. Maurílio José Martins Inês	Su Edwards Compas de Oliveiro
	Sr. Eduardo Campos de Oliveira
Presidente do CRA-ES	Representante da CONTRATADA
Reg. CRA-ES nº 1.657	CPF nº 053.164907-54
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:







